

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004/2017**

O Município de CAMPO GRANDE, através da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para prestação de serviços de locação da licença de uso softwares de gestão pública integrado com os módulos: [ orçamento, contabilidade pública, licitação e contratos, patrimônio e portal da transparência ], destinado a Câmara Municipal de Campo Grande/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, 57 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: camara.campogrande@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CAMPO GRANDE - RN, 03 de novembro de 2017

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 447616EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 050/2017**

A VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 20, do Regimento Interno, considerando o disposto na Resolução nº 002/92, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do servidor JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Carauabas/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Servidor (a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, ocupante do cargo de PRESIDENTE, Matrícula 0000015, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de CANELA/RS, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais.

Local de destino: Canela/RS.

Período do Afastamento: 04 dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 8º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carauabas, em 03 de Novembro de 2017.

Francisca Leite de Medeiros Alves.

VEREADORA - VICE - PRESIDENTE.

**Publicado por:**  
LEILA CRISTINA DA SILVA  
**Código Identificador:** 76058FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 087, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Nomeia Comissão de recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: o disposto no Art. 15, § 8º da Lei 8.666/93 e Art. 15, XIV da Resolução 022/2011 do TCE-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores que irão compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos para materiais de consumo no ano de 2017:

Luanna Karla Galvão Gomes Othon - CPF nº 061.639.684-84-  
Presidente

Jonas Daniel Teixeira Lucas - CPF nº - 017.043.924-03 -  
Membro

Maria das Graças Medeiros Cortez - CPF nº 154.941.604-91 -  
Membro.

Parágrafo Único: A Comissão de Recebimento de Materiais Consumo Instituída nesta Portaria tem como objetivo receber e examinar, no que tange à qualidade e quantidade, do material adquiridos pela Câmara Municipal.

Art. 2º - ESTABELECEER que a Comissão tratada no artigo anterior terá como competência:

I - Receber e Examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, do materiais entregue ao contratado.;

II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente.

III - Expedir termo de Expedição de Recebimento ou Notificação no caso de rejeição de materiais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN em 03 de novembro de 2017.

João José da Silva Neto

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 606D99E3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Nomeia Comissão de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/Rn, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com a Lei nº 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores que irão constituir a Comissão de Estágio Probatório:

Edjane Maria do N. Oliveira Araújo - CPF nº 049.073.364-62 -  
Presidente

Alzira Graciete Garcia Almeida - CPF nº - 058.285.214-54 -  
Membro

Maria das Graças Medeiros Cortez - CPF nº 154.941.604-91 -  
Membro.

Art. 2º - A Comissão de Estágio Probatório Instituída nesta Portaria tem como objetivo avaliar os Servidores Públicos se possui aptidão ou capacidade para o desempenho do Cargo de Provimento Efetivo no qual ingressou por força de Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão tratada no artigo 1º terá como competência observar, a assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, e responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN em 03 de novembro de 2017.

João José da Silva Neto

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 6A0C2575

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 089, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Designa Servidora para exercer a Função de Gestora e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/Rn, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Edjane Maria do N. Oliveira Araújo, ocupante do cargo comissionado de Secretária Executiva-CC-1, para atuar cumulativamente e sem ônus complementar para exercer a Função de Gestora e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN em 03 de novembro de 2017.

João José da Silva Neto

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 720C3EAO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 02/2017**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Luana da Silva Tavares, portadora do CPF: 081.843.364-70, RG nº: 002.209.811, SSP-RN, do cargo comissionado de ASG, desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente, segunda-feira, em, 01 de novembro de 2017.

Eliana Carla da Silva

Presidenta

**Publicado por:**  
JOSE SARAIVA FILHO  
**Código Identificador:** 64D2EE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Aquisição e instalação de porta de vidro temperado de 10 mm, mola hidráulica de piso para porta de vidro e puxador de aço inox para a porta principal da Câmara Municipal de Macau., conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

**CONTRATADO E VALOR:**

- RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO - ME CNPJ: 08.367.658/0001-48
- Valor Global: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 03 de novembro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 40CA8867

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de películas prediais para os vidros do prédio da Câmara Municipal de Macau, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- LUZENILDO M DO NASCIMENTO – ME – CNPJ: 20.699.386/0001-89
- Valor Global: R\$ 6.490,40 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 03 de novembro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**

CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 5CBB58EA

JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO  
Código Identificador: 5201B5ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 0023/2017**

CONTRATO Nº.....: 20170023

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 27070001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONTRATADA(O).....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇÃO

OBJETO.....: Prestação de serviços no levantamento patrimonial, com avaliação técnica dos bens móveis e tombamento com inserção de dados nos Sistemas Informatizados da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção dos Serviços da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2017 a 02 de Agosto de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2017

**Publicado por:**  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
Código Identificador: 5F988144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.624.159/0001-40

CONTRATADA: ASSUERIO EMPREEDIMENTOS ELETRONICOS - CNPJ 24.542.255/0001-44.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, câmeras, hd, fonte. Para monitoramento interno e externo no prédio da Câmara Municipal de Rio do Fogo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PELA CONTRATANTE: Raimundo Barbosa de Melo- CPF: 702.808.864-20 (Vereador/ Presidente);

PELA CONTRATADA: José Assuerio Costa Vieira- CPF: 072.667.424-98 (sócio proprietário)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Publicado por:**  
JULIAN SANTOS DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 59EF9FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
REF. PROCESSO LIC. Nº 017/2017 - DISPENSA Nº 014/2017**

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de Buffet

Termo De Dispensa

1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa Francisca das Chagas Dantas do Nascimento Silva 66418135415.
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a contratação direta do serviço de Buffet., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó – Secretaria Administrativa.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de novembro de 2017.

Daniel Andson da Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 014/2017 – PROC. LIC. Nº 017/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO SILVA 66418135415; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO BUFFET; PRAZO PARA ENTREGA: Até 15 (quinze) dias após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 2500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa:33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 03 de novembro de 2017.

Daniel Andson da Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:**  
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO  
Código Identificador: 73D0D05F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Compra de equipamentos de informática HD externo 1 TB PT USB a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal no tocante ao serviço de manutenção dos equipamentos de informática da Casa Legislativa.

CONTRATADO: JOAO BATISTA GOMES FILHO - ME CNPJ: 24.517.278/0001-07

Valor Total Julgado: R\$ 552,99

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso I e II.

Taboleiro Grande – RN, 04/09/2017

**Publicado por:**  
USSULA LOURENA ALVES  
Código Identificador: 6E34A416

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Possível contratação de compra de equipamentos de informática HD externo 1 TB PT USB a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal no tocante ao serviço de manutenção dos equipamentos de informática da Casa Legislativa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso V, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CONTRATADO: JOAO BATISTA GOMES FILHO - ME CNPJ: 09.348.966/0001-99

Valor Total Julgado: R\$ 552,99

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso I e II.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 04/09/2017

JOSE THEOFILO DE FREITAS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
USSULA LOURENA ALVES  
Código Identificador: 61C8B97A

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Prestação de Serviço Profissional de levantamento Patrimonial junto a Coordenação de Patrimônio da Câmara Municipal de Taboleiro Grande – RN

CNPJ/CPF – 067.370.654-06 (ERICO DANTAS DE SOUZA)

Valor Total Julgado: R\$ 1.340,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93, inciso II.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 30/10/2017

**Publicado por:**  
USSULA LOURENA ALVES  
Código Identificador: 6C8C13FA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de Serviço Profissional de levantamento

Patrimonial junto a Coordenação de Patrimônio da Câmara Municipal de Tabeleiro Grande – RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, em seu inciso II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ/CPF – 067.370.654-06 (ERICO DANTAS DE SOUZA)

Valor Total Julgado: R\$ 1.340,00

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABELEIRO GRANDE - RN, 30/10/2017

JOSE THEOFILO DE FREITAS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
USSULA LOURENA ALVES  
**Código Identificador:** 6539685C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte CONVIDA os representantes das entidades da sociedade local: associações, sindicatos, conselhos comunitários, membros de poderes e a população em geral a participarem da Audiência Pública para discussão do PPA, que será realizado no Plenário Tarcísio Galvão sede desta Casa Legislativa no dia 07 de novembro do corrente ano às 09:30 da manhã.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 664169E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 002 2017**

O Município de UPANEMA, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de contabilidade, portal da transparência, patrimônio, almoxarifado, licitação e folha de pagamento, junto a Câmara Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na R, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 01 de Novembro de 2017

MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA  
**Código Identificador:** 50BB307E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO NORTE - UVERN**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA RENOVAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA UVERN ANO 2017**

Às oito horas do dia 14 (quatorze) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), nas dependências da Câmara Municipal de Guamaré, na cidade – Guamaré – RN, reuniu-se uma assembleia geral sob a presidência do Sr. Hanne Bruno Figueiredo de Melo, com a presença dos filiados, convocada para discutir os seguintes assuntos: a) aprovação das reformas no estatuto, b) eleição da nova diretoria da entidade, c) referendar a admissão dos novos associados feita pela Diretoria; d) outros assuntos de interesse da entidade – União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte – UVERN. O Sr. Presidente Hanne Bruno Figueiredo de Melo abriu a sessão e convidou o Sr. Washington Carlos de Oliveira Sales para secretariar os trabalhos, tendo o mesmo aceito o convite. Em seguida o Sr. Presidente falou, então, da importância da nossa associação e dos trabalhos que vem desenvolvendo, e também do compromisso que todos os sócios deverão ter

doravante. Seguindo a ordem do dia, encaminhada pelo presidente, iniciou-se a discussão da pauta. Em seguida foi feita a leitura e detalhamento das reformas do Estatuto da UVERN, previamente elaborado, que modificou o Artigo 2º, Artigo 3º, Artigo 4º Inciso III alínea "a" e Inciso IV alínea "a, b, d, h", Artigo 10 e o parágrafo único, Artigo 11 Inciso I, Artigo 15 Incisos II e V, Artigo 22 Inciso I, Artigo 26, Artigo 28 parágrafo 2º, Artigo 29 Inciso VII, Artigo 31 parágrafo segundo, Artigo 61 e Artigo 62, que passaram há ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A UVERN tem por finalidade congrega, representar e PROMOVER A DEFESA dos interesses dos vereadores e ex-vereadores do Estado Do Rio Grande do Norte, devidamente associados, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo, e com o municipalismo nacional, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação vigente no País, no Estado e por atos regulamentares que vier a aprovar.

Artigo 3º - A UVERN tem sua sede e foro na cidade de Natal do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 4º - A atuação da UVERN dar-se-á em obediências com os seguintes princípios:

III - Nas atividades Legislativas Municipais:

a) Estudar a Legislação Municipal da sua jurisdição e promover, se necessário, a reforma administrativa, através da reorganização dos serviços legislativos dos associados, dando-se ênfase especial ao treinamento e aperfeiçoamento dos trabalhos executados pelos vereadores e ex-vereadores Associados;

IV - o aprimoramento da atividade parlamentar, tendo como metas:

a) a capacitação e o aperfeiçoamento do vereador e ex-vereador quanto ao exercício do mandato; seus direitos e deveres; a técnica legislativa e o processo legislativo;

b) prestar serviços de assistência e gestão e consultoria e assessoria técnica-legislativa aos vereadores e ex-vereadores associados no âmbito estadual;

d) a realização de encontros, seminários, palestras e demais eventos versando sobre temas de interesse do vereador e do ex-vereador, principalmente no que se refere à aplicação da legislação pertinente;

h) orientação ao vereador e ex-vereador sobre novas alternativas de desenvolvimento, objetivando a geração de empregos, através do fortalecimento da micro e pequena empresa; da municipalização do turismo e de todas as atividades que possam levar ao enriquecimento do município.

Artigo 10 - São associados contribuintes os ex-vereadores, gestores públicos, Câmaras Municipais, empresas e qualquer outra pessoa jurídica interessada em contribuir para o desenvolvimento do municipalismo, por meio da UVERN, facultando-se - lhe o direito aos usos dos serviços mantidos pela entidade, o livre acesso às dependências sociais, frequência e participação em eventos públicos, Assembleias e reuniões.

Parágrafo único – A Assembleia Geral fixará o valor das contribuições mensais das categorias de associados.

Artigo 11 - Para ser admitido como Associado da UVERN, além da capacidade civil, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser Vereador, ex-vereador, gestor público, câmara municipal, empresa ou pessoa jurídica interessada;

Artigo 15 - São direitos dos associados:

II - votar e ser votado para ocupar cargos, na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal;

V - assistirem e participarem, com direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião da Associação, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associado;

Artigo 22 – Compete privativamente à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim:

I - eleger os membros, da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Artigo 26 – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com cinquenta por cento dos Associados; e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número.

Artigo 28 – A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva receberão diárias, sempre que ficarem à disposição da UVERN, para a realização de tarefas afetas aos seus objetivos estatutários, conforme valores estabelecidos em Resolução aprovada em assembleia geral.

Artigo 29 – Compete à Diretoria Executiva:

VII - promover, anualmente, a Assembleia Geral com os associados;

Artigo 31 – Compete ao 1º Vice Presidente:

Parágrafo segundo – Compete aos demais vice-presidentes auxiliar o 1º Vice-Presidente sempre que lhes for solicitado, substituí-lo nos casos de impedimento e sucedê-lo até o final do mandato, em caso de vacância, observada a ordem sucessória.

Artigo 61 – O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 04 (quatro) ano, podendo ser reeleita.

Artigo 62 – No último ano do mandato da Legislatura Municipal,

se o associado, ocupante de cargo eletivo na UVERN eleger-se para outro cargo público, o mesmo permanecerá no seu respectivo cargo até o término do seu mandato na entidade.

Após essa explanação foi posto em discussão as referidas modificações do estatuto, na qual foi aprovado por unanimidade por todos os presentes neste ato. Ato seguinte o Sr. Presidente colocou em discussão a formação da chapa para Diretoria da UVERN. Em seguida o Sr. Hanne Bruno Figueiredo de Melo apresentou um chapa única definida pelos presentes para concorrer a disputa dos cargos, que tiveram a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO

1º VICE – PRESIDENTE: EDINOR DE ALBUQUERQUE MELO

2º VICE – PRESIDENTE: GENILSON ALVES DE SOUZA

3º VICE – PRESIDENTE: ROBSON RICARDO M. L. CARVALHO

SECRETARIO GERAL: GENIVAN AIRES DA COSTA

1º SECRETARIO: RODRIGO MARQUES LUCAS DE ARAUJO

2º SECRETARIO: MARCOS ANGELINO DE FARIAS

TESOUREIRO GERAL: WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

1º TESOUREIRO: IBAMAR COSTA E SILVA

2º TESOUREIRO: WALDIMEYRE CÂMARA DE LIMA

Da mesma forma foi composto o Conselho Fiscal pelos seguintes membros:

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: FRANCISCO MARCOS DA CÂMARA

VICE – PRESIDENTE: MARIANA MEDEIROS ARAÚJO

MEMBRO EFETIVO: JEFFSON ALVES

MEMBRO SUPLENTE: FRANCISCO ANTONIO DA FONSECA

Logo após o recebimento da chapa, foi discutida a forma de votação da nova diretoria e dos órgãos que compõe a UVERN ficando entendido que seria por aclamação a melhor maneira para o momento. Em seguida, foi colocada em votação a chapa da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade supracitada, que depois de apreciada pelos presentes, foi eleita pela maioria absoluta para um mandato de 04 anos. Após a realização da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizou-se a posse de todos os membros eleitos. Logo após, o Presidente Eleito Sr. Hanne Bruno falou em nome dos sócios presentes, agradeceu a todos e comprometeu-se em cumprir com as finalidades da associação. Nada mais havendo para ser tratado o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral. Eu, Washington Carlos de Oliveira Sales, que secretariar a assembleia, lavrei presente ata, dato-a e a assino junto com os demais presentes Washington Carlos de Oliveira Sales, Hanne Bruno Figueiredo de Melo, Edinor de Albuquerque Melo, Genivan Aires da Costa, Ibarmar Costa e Silva, Odair Alves Diniz, Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal, Anderson Medeiros Martins, Rosemberg Monteiro de Carvalho, Sara Rub Araújo Lopes, Francisco Marcos Câmara, Ronaldo Marques Rodrigues, Maria da Conceição Gomes, Oseas Monthalggan F. Costa, Franklin Moura Santos, Antônio Angelo de S. Suassuna, Waldimeyre Câmara de Lima, Jefferson Alves, Francisco Antônio da Fonseca, Renan Santos Melo, Diogo Alves, Mariana Medeiros Araújo. Guamaré - RN, 14 (quatorze) de outubro de 2017.

Washington Carlos de Oliveira Sales

Hanne Bruno Figueiredo de Melo

Edinor de Albuquerque Melo,

Genivan Aires da Costa,

Ibarmar Costa e Silva

Odair Alves Diniz

Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal

Anderson Medeiros Martins

Rosemberg Monteiro de Carvalho

Sara Rub Araújo Lopes

Francisco Marcos Câmara

Ronaldo Marques Rodrigues

Maria da Conceição Gomes

Oseas Monthalggan F. Costa

Franklin Moura Santos

Antônio Angelo de S. Suassuna

Waldimeyre Câmara de Lima,

Jeffson Alves,

Francisco Antônio da Fonseca,

Renan Santos Melo

Diogo Alves

Mariana Medeiros de Araújo



Publicado por:  
WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES  
Código Identificador: 63C383C1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO  
DOS VEREADORES DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2017, os associados da União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte reuniram-se em Assembleia Geral para referendar, conforme determina o Artigo 12, inciso III, alínea "b", as alterações abaixo descritas:

- Artigo 2º
- Artigo 3º
- Artigo 4º Inciso III alínea "a" e Inciso IV alínea "a, b, d, h"
- Artigo 10 e o parágrafo único
- Artigo 11 Inciso I
- Artigo 15 Incisos II e V
- Artigo 22 Inciso I
- Artigo 26
- Artigo 28 parágrafo 2º
- Artigo 29 Inciso VII
- Artigo 31 parágrafo segundo
- Artigo 61
- Artigo 62

Após posto em votação e aprovado por unanimidade, este estatuto passa a ter a redação a seguir, em sua composição atual

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO  
DOS VEREADORES DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA FINALIDADE, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO**

Artigo 2º - A UVERN tem por finalidade congregar, representar e PROMOVER A DEFESA dos interesses dos vereadores e ex-vereadores do Estado Do Rio Grande do Norte, devidamente associados, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação vigente no País, no Estado e por atos regulamentares que vier a aprovar.

Artigo 3º - A UVERN tem sua sede e foro na cidade de Natal do Estado do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

Artigo 4º - A atuação da UVERN dar-se-á em obediências com os seguintes princípios:

III - Nas atividades Legislativas Municipais:

a) Estudar a Legislação Municipal da sua jurisdição e promover, se necessário, a reforma administrativa, através da reorganização dos serviços legislativos dos associados, dando-se ênfase especial ao treinamento e aperfeiçoamento dos trabalhos executados pelos vereadores e ex-vereadores Associados;

IV - o aprimoramento da atividade parlamentar, tendo como metas:

a) a capacitação e o aperfeiçoamento do vereador e ex-vereador quanto ao exercício do mandato; seus direitos e deveres; a técnica legislativa e o processo legislativo;

b) prestar serviços de assistência e gestão e consultoria e assessoria técnica-legislativa aos vereadores e ex-vereadores associados no âmbito estadual;

d) a realização de encontros, seminários, palestras e demais eventos versando sobre temas de interesse do vereador e do ex-vereador, principalmente no que se refere à aplicação da legislação pertinente;

h) orientação ao vereador e ex-vereador sobre novas alternativas de desenvolvimento, objetivando a geração de empregos, através do fortalecimento da micro e pequena empresa; da municipalização do turismo e de todas as atividades que possam levar ao enriquecimento do município.

**CAPÍTULO III**

**DOS ASSOCIADOS: CATEGORIAS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO**

Artigo 10 - São associados contribuintes os ex-vereadores, gestores públicos, Câmaras Municipais, empresas e qualquer outra pessoa jurídica interessada em contribuir para o desenvolvimento do municipalismo, por meio da UVERN, facultando-se - lhe o direito aos usos dos serviços mantidos pela entidade, o livre acesso às dependências sociais, frequência e participação em eventos públicos, Assembleias e reuniões.

Parágrafo único - A Assembleia Geral fixará o valor das contribuições mensais das categorias de associados.

Artigo 11 - Para ser admitido como Associado da UVERN, além da capacidade civil, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser Vereador, ex-vereador, gestor público, câmara municipal, empresa ou pessoa jurídica interessada;

**CAPÍTULO IV**

**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 15 - São direitos dos associados:  
II - votar e ser votado para ocupar cargos, na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal;

V - assistirem e participarem, com direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião da Associação, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associado;

**CAPÍTULO VI**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

Artigo 22 - Compete privativamente à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim:

I - eleger os membros, da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Artigo 26 - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com cinquenta por cento dos Associados; e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número.

Artigo 28 - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva receberão diárias, sempre que ficarem à disposição da UVERN, para a realização de tarefas afetas aos seus objetivos estatutários, conforme valores estabelecidos em Resolução aprovada em assembleia geral.

Artigo 29 - Compete à Diretoria Executiva:

VII - promover, anualmente, a Assembleia Geral com os associados;

Artigo 31 - Compete ao 1º Vice Presidente:

Parágrafo segundo - Compete aos demais vice-presidentes auxiliar o 1º Vice-Presidente sempre que lhes for solicitado, substituí-lo nos casos de impedimento e sucedê-lo até o final do mandato, em caso de vacância, observada a ordem sucessória.

**CAPÍTULO VII**

**DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 61 - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 04 (quatro) ano, podendo ser reeleita.

Artigo 62 - No último ano do mandato da Legislatura Municipal, se o associado, ocupante de cargo eletivo na UVERN eleger-se para outro cargo público, o mesmo permanecerá no seu respectivo cargo até o término do seu mandato na entidade.

Guamaré - RN, 14 de outubro de 2017.

HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO

PRESIDENTE

GENIVAN AIRES DA COSTA

SECRETARIO GERAL

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

TESOUREIRO GERAL

THAMIRES MEDEIROS DE SOUZA

ADVOGADA - OAB 12.035-RN

Publicado por:  
WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES  
Código Identificador: 53261E0D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2015 QUE REGULAMENTA OS PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÃO DOS VEREADORES E CAMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE.

A MESA DIRETORA DA UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UVERN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Estatuto social da entidade.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos percentuais das mensalidades da UVERN, com base na IN 150/2016 que atualiza os coeficientes dos municípios do RN.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção da UVERN;

CONSIDERANDO o que versa no Estatuto da UVERN no seu Artigo 16 e inciso IV;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 2º da Resolução nº 002/2015, que passar a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 2º - Fica fixado conforme abaixo descrito o valor para contribuição mensal das Câmaras Municipais do RN.

I - Seccional de Assú / Mossoró: compoem 14 cidades

Carnaubais , Itajá, São Rafael, Porto do Mangue, Tibau, Grossos - Valor de R\$ 240,00 cada;  
Serra do Mel - Valor R\$ 320,00 cada;  
Alto Rodrigues, Ipanaguá, Pendências - Valor R\$ 350,00  
Areia Branca, Baraúna - Valor R\$ 450,00 cada  
Assú - Valor R\$ 650,00  
Mossoró - Valor R\$ 1.500,00

II - Seccional de Sertão Central Cabugi e Litoral Norte: compoem 10 cidades

Caicara do Rio do Vento , Fernando Pedroza, Galinhos, Pedra Preta, Pedro Avelino - Valor 240,00 cada  
Afonso Bezerra, Angicos, Lajes - Valor R\$ 320,00 cada  
Guamaré - Valor R\$ 540,00  
Macau - Valor R\$ 500,00

III - Seccional do Mato Grande: compoem 16 cidades

Bento Fernandes , Caicara do Norte, Jandaira, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pureza, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso - Valor R\$ 240,00 cada  
Rio do Fogo, Maxaranguape, Taipu - Valor R\$ 320,00 cada  
Poço Branco - VALOR R\$ 350,00 cada  
João Câmara, Touros - Valor R\$ 500,00 cada  
Ceara Mirim - Valor R\$ 750,00

IV - Seccional do Sertão do Apodi: compoem 17 cidades

Apodi - Valor R\$ 420,00  
Campo Grande, Itaú, Janduis, Messias Targino, Olho D'água dos Borges, Paraú, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Felipe Guerra - Valor R\$ 240,00 cada.  
Gov. Dix Sept Rosado, Patu, Umarizal, Upanema - Valor R\$ 320,00 cada.  
Caraubas - Valor R\$ 400,00

V - Seccional do Alto Oeste: composto por 30 municípios

São Miguel - Valor R\$ 400,00 cada.  
Almino Afonso, Antônio Martins, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Píloes, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, Serrinha dos Pintos, Tabuleiro Grande, Venha-Ver, Água Nova, Coronel João Pessoa, João Dias, Viçosa - Valor R\$ 240,00 cada.  
Tenente Ananias - Valor R\$ 320,00 cada  
Alexandria - Valor R\$ 350,00 cada  
Pau dos Ferros - Valor R\$ 450,00 cada

VI - Seccional do Seridó: composto por 25 municípios

Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Equador, Florânia, Ipeira, Ouro Branco, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas - Valor R\$ 240,00 cada  
Acarí, Cerro Corá, Jardim do Seridó - Valor R\$ 320,00 cada  
Jardim de Piranhas, Lagoa Nova, Santa do Mato - Valor R\$ 350,00 cada  
Jucurutu, Parelhas - Valor R\$ 400,00 cada  
Currais Novos - Valor R\$ 600,00  
Caicó - Valor R\$ 700,00

VII - Seccional do Potengi: composto por 11 municípios

Bom Jesus, Riachuelo, Santa Maria, Senador Elói de Souza, Barcelona, Lagoa de Velhos, Rui Barbosa, São Pedro - Valor R\$ 240,00 cada  
São Tomé, Ielmo Marinho - Valor R\$ 320,00 cada  
São Paulo do Potengi - Valor R\$ 400,00

VIII - Seccional do Trairi: composto por 18 municípios

Boa Saúde, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Monte das Gameleiras, São Bento do Trairi, Serra Caiada, Serra de São Bento, Sitio Novo, Jundiá, Lajes Pintada, Várzea - Valor R\$ 240,00 cada  
Campo Redondo, Passa e Fica, São José do Campestre - Valor R\$ 320,00 cada  
Tangará - Valor R\$ 350,00  
Nova Cruz, Santa Cruz - Valor R\$ 550,00 cada

IX - Seccional do Agreste Litoral Sul: composto por 21 municípios

Baía Formosa, Senador Georgino Avelino, Vila Flor, Lagoa D'anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Passagem, Serrinha - Valor R\$ 240,00 cada  
Montanhas, Espírito Santo, Montanhas, Brejinho, Vera Cruz - Valor R\$ 320,00 cada  
Arês, Tibau do Sul, Pedro Avelino - Valor R\$ 350,00 cada  
Monte Alegre - Valor R\$ 400,00 cada  
Goianinha, Nizia Floresta, Santo Antônio - Valor R\$ 450,00  
Canguaretama - Valor R\$ 500,00  
São José do Mipibu - Valor R\$ 550,00

X - Seccional Metropolitana Natal: composto por 5 municípios

Extremoz - Valor R\$ 450,00  
São Gonçalo do Amarante - Valor R\$ 850,00  
Macaíba - Valor R\$ 750,00  
Parnamirim - Valor R\$ 1.500,00  
Natal - Valor R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - RN, em 02 de janeiro de 2017.

HANNE BRUNO FIGUEIREDO DE MELO

Presidente da UVERN

Publicado por:  
WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES  
Código Identificador: 52B55961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 - CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edital de Convocação de Classificados - Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 da Câmara Municipal De Currais Novos/RN.

A Câmara Municipal De Currais Novos/RN através do seu Presidente, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Câmara, através da Portaria Nº 43/2017 de 24 de Abril de 2017, publicada na edição nº 0117 do Diário oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM, em 26 de Abril de 2017. RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Câmara Municipal de Currais Novos, localizada na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro - horário de 07:00hs às 13:00hs, portando documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7, exames requeridos e deverá ainda apresentar declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2016 (anexo III).
- 2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Câmara Municipal De Currais Novos/RN convocar o próximo candidato habilitado.
- 3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
- 4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contado da publicação da nomeação do Diário oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.
- 5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Câmara Municipal De Currais Novos/RN, convocar o próximo candidato aprovado.
- 6 – Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias autenticadas ou em cópias a serem autenticadas pela Câmara Municipal De Currais Novos/RN mediante apresentação dos originais.
- 7 - Documentos a serem apresentados

- Documentos originais:

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos (anexo II);
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Câmara Municipal de Currais Novos-RN.
  - Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:
- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares;
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada;
  - Outras documentações:
  - Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
  - Certidão de Antecedentes Criminais Federais e Estaduais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - Certidão Negativa dos Tributos Federais;
  - Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
  - Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
  - Declaração de bens.
  - EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES.
  - RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
  - ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
  - HEMOGRAMA COMPLETO;
  - TIPAGEM SANGUÍNEA;
  - URANÁLISE;
  - GLICEMIA – jejum;
  - UREIA;
  - CREATININA;
  - VDRL;
  - COLESTEROL TOTAL
  - COLESTEROL HDL
  - COLESTEROL LDL
  - COLESTEROL VLDL
  - TRIGLICERÍDEOS
  - ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
  - ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

Currais Novos/RN, 03 de Novembro de 2017.

João José da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

ANEXO I

CARGOS NÍVEL MÉDIO

CARGO – 205 – TÉCNICO LEGISLATIVO - TL

CARGA HORARIA : 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730011402	RÔMULO SÉRGIO SILVA	2

Currais Novos/RN, 03 de Setembro de 2017.

João José da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO -ANEXO II

Eu, \_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Currais Novos/RN, \_ de \_ de 2017

Assinatura do Candidato

MODELO

TERMO DE INTERESSE NO CARGO -ANEXO III

Eu, \_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Currais Novos/RN, \_ de \_ de 2017

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
Código Identificador: 4F20B9D6

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.